



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03, de 27 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e revoga a Lei Complementar nº 99/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos vigentes no País, nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo único. O piso salarial referido no caput será automaticamente atualizado sempre que houver alteração do valor do salário mínimo nacional, independentemente da edição de nova lei municipal.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Controle de Endemias farão jus ao adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, ficando sua implementação condicionada ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica revogada a Lei Complementar nº 99/2025.

Planura/MG, 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ

BOTELHO:4527276

0697

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIZ
BOTELHO:45272760697
Dados: 2026.01.27 16:11:55
-03'00'

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal